



2825086

08001.004379/2016-02



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA INDIGENISTA

Junte-se ao processo

PLSnº 169, de 2036

Em 12/09/16

Senado Federal
 À Comissão de Constituição,
 Justiça e Cidadania

Brasília, 19 de agosto de 2016

Ofício nº 5/2016/CNPI/AEPS/GM-MJ

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

Senado Federal

BRASÍLIA-DF

Assunto: **Resolução do Conselho Nacional de Política Indigenista-CNPI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. O Conselho Nacional de Política Indigenista-CNPI é um órgão colegiado e consultivo da administração pública federal, criado pelo Decreto nº 8.593, de 17 de dezembro de 2016, composto por representantes de 15 órgãos governamentais, 28 representantes dos Povos Indígenas e 02 representantes de Organizações Não Governamentais Indigenistas.

2. De Ordem do Presidente do Conselho Nacional de Política Indigenista, encaminho a Resolução nº 003, de 28 de abril de 2016, deliberada na 1ª Reunião Ordinária, em que solicita a suspensão da tramitação do PLS 169/2016.

Respeitosamente,

TERESINHA GASPARIN MAGLIA
 Secretária Executiva do CNPI



Documento assinado eletronicamente por **TERESINHA GASPARIN MAGLIA, Assessor(a) do Gabinete do Ministro**, em 19/08/2016, às 10:07, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2825086** e o código CRC **9DD7B25A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.004379/2016-02

SEI nº 2825086

@endereco_unidade@, @complemento_endereco_unidade@ , Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3042 Site: - www.justica.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Indigenista

Resolução nº 002 de 28 de Abril de 2016.

Dispõe sobre a requisição de suspensão da tramitação do PLS 169/2016

O Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI – instituído por meio do Decreto nº 8.593, de 17 de Dezembro de 2015, designado na forma da Portaria nº 491, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça, de 27 de Abril de 2016, vem por meio de seu presidente, no uso de sua competência regimental;

Considerando a previsão legal nos termos do Art.6º, *alínea “a”* da Convenção 169/OIT, que assegura:

Art. 6º, 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) Consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

Considerando que o Conselho Nacional de Política Indigenista é o espaço de participação e diálogo entre os diferentes órgãos do Governo Federal e os Povos Indígenas, e conforme o disposto no inciso XIV do Art.2º do Decreto nº 8.593, de 17 de Dezembro de 2015, que prevê:

Art.2º Compete ao Conselho Nacional de Política Indigenista:

XIV – acompanhar propostas normativas e decisões administrativas e judiciais que possam afetar os direitos dos povos indígenas.

Considerando a tramitação do PLS nº 169/2016, de autoria de Vossa Excelência, que versa sobre o Estatuto dos Povos Indígenas;

Considerando que os Povos Indígenas Brasileiros, não tiveram a oportunidade de participar de forma efetiva, articulada e organizada na construção da referida proposta;

Considerando que tramita na Câmara Federal o PL nº 2.057/1991, que versa sobre a mesma matéria e que a extinta Comissão Nacional de Política Indigenista ora substituída por esse Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI, interviu de forma direta na apresentação de uma proposta de substitutivo ao respectivo PL, recomenda:

Que Vossa Excelência requeira a imediata suspensão da tramitação do PLS 169/2016 de sua autoria, a fim de possibilitar a análise e possível intervenção desse Conselho Nacional de política Indigenista – CNPI.

Brasília, 28 de Abril de 2016.


JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Presidente do CNPI

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Senhora Teresinha Gasparin Maglia, Secretária Executiva do Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI/MJ,

Em atenção ao Ofício nº 5/2016/CNPI/AEPS/GM-MJ, de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 169, de 2016, que *“Dispõe sobre o Estatuto dos Povos Indígenas.”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
